

# Discutindo Paradigmas: Democracia e Estado na América Latina

Leonardo Bacher Medeiros\*  
Flávio Marcelo Busnello\*\*  
Leonardo Granato\*\*\*

## **R**esumo:

Este trabalho propõe um debate crítico sobre democracia e Estado capitalista na América Latina. A relação entre ambas as categorias é analisada, primeiramente, a partir da natureza contingente da democracia no capitalismo, e, posteriormente, dentro do âmbito específico da realidade latino-americana. São problematizadas a associação da democracia a uma forma de emancipação política no Estado moderno, assim como a transposição do modelo democrático colonizador à realidade latino-americana. Através da revisão e análise bibliográfica acerca do tema, este texto busca contribuir, assim, para uma discussão crítica do fenômeno democrático e do Estado capitalista na região.

**Palavras-chave:** *Estado Capitalista, Democracia, América Latina, Teoria Crítica*

## **Discussing Paradigms: Democracy and State in Latin America**

### **Abstract**

This article proposes a critical debate on democracy and the capitalist state in Latin America. The relationship between both categories is analyzed from the contingent nature of democracy in capitalism, and from the specific point of view of the Latin American reality. The association of democracy with a form of political emancipation in the modern state, as well as the transposition of the colonizing democratic model to the Latin American reality, is problematized. Through review and analysis of the literature on the subject, this text seeks to contribute to a critical discussion of the democratic phenomenon and the capitalist state in the region.

**Keywords:** *Capitalist State, Democracy, Latin America, Critical Theory*

---

\* Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com bolsa da CAPES. E-mail: leonardo.bacher@ufrgs.br

\*\* Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com bolsa de CAPES. E-mail: busnellofm@gmail.com

\*\*\* Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Coordenador do projeto de pesquisa "O Estado no pensamento social latino-americano: Perspectivas clássicas e contemporâneas", em cujo marco se insere a presente discussão. E-mail: leonardo.granato@ufrgs.br

## Introdução

O debate acadêmico sobre Estado e democracia, apesar de extenso, aparentemente, está longe de se esgotar. Tradições teóricas ao se defrontarem com essa temática produzem uma diversidade de interpretações da relação entre a representação política do Estado e as relações materiais que garantem a reprodução da vida social. O presente texto busca abordar os limites das correntes que atualmente aparecem como dominantes no debate acadêmico acerca da relação entre Estado e democracia. E nesse caso é possível concordar que, com base em seu princípio central de liberdade individual, a versão liberal de democracia conquistou a hegemonia tanto dentro como fora da academia (Carnoy, 1988).

O Estado moderno no ocidente como forma política do capitalismo, se sustenta a partir da contradição de interesses na sociedade dividida, da oposição entre capital e trabalho. Como toda forma de conflito, sua resolução depende de uma solução extrema ou de alguma forma de mediação. A democracia representativa se apresenta para esse propósito como uma mediação possível, ainda que nem sempre necessária, às disputas no interior do Estado capitalista.<sup>1</sup>

O Estado moderno se apresenta, segundo entendemos, como um resultado histórico incidental do capitalismo. De maneira similar, a democracia é, também, uma forma política contingente, associada a essa dinâmica econômica em diferentes momentos históricos. Assim, do ponto de vista histórico é possível observar que a tolerância do capital a certo grau de democracia decorre do fato de ser uma, mas não a única, forma de legitimar os interesses do capital sobre o trabalho. Na relação de preponderância entre sistema econômico e regime político é o primeiro que submete o segundo, e em razão disso que a democracia moderna, especialmente na Europa Ocidental e Estados Unidos, jamais se consolidou apartada do capitalismo.

Entretanto, e neste ponto é possível concordar com Wood quando afirma que “isto foi assim somente porque o capitalismo criou uma relação inteiramente nova entre poder político e econômico que torna impossível que a dominação de classe se mantenha existindo com os direitos políticos universais” (Wood, 2007, p. 418). A autora se refere nessa passagem a democracia “formal”, ou “burguesa”, fazendo uma ressalva de que uma expressão “substancial” da democracia estaria em inconformidade com capitalismo. Cabe ressaltar, como poderá ser observado, que o presente texto compartilha dessa abordagem.

A abordagem que se segue procura de modo crítico explorar as possibilidades explicativas que não fazem parte do *mainstream* da ciência política que encara com naturalidade a redução da igualdade e democracia a um arranjo jurídico, “em particular à isonomia legal e à competição pelos cargos do poder” (Miguel, 2014, p. 146). Por consequência, a análise do fenômeno democrático aqui realizada vem acompanhada da análise de seu conteúdo, seu núcleo, e sua função em um contexto sócio-político específico.

Desconexa dessa tendência analítica há outra, também expressa empiricamente, fruto do pensamento social resultante do pós-Segunda Guerra de viés modernizador, que supõe que as experiências estatais e democráticas na América Latina devam buscar emular padrões e comportamentos idênticos às experiências democráticas dos países do norte geopolítico. Essa linha de pensamento se sustenta, fundamentalmente, sob a suposição de que há, de um lado, democracias desenvolvidas, e de outro, democracias não desenvolvidas; de que há modelos finais a serem reproduzidos como regras gerais e, também, de que há casos “desviantes” a serem evitados. Essa abordagem, que provém de uma visão ocidental e eurocêntrica, parece problemática sob diversos aspectos, sobretudo, quando se trata da democracia na América Latina, onde em tese, se constata a existência de diversas democracias “incompletas”.

Propomos neste artigo, a partir de uma revisão bibliográfica sobre o tema, contribuir com a discussão sobre a democracia capitalista e, complementarmente, sobre a democracia na América Latina. A presente abordagem representa uma crítica ao viés modernizador sobre a noção de democracia, e ao mesmo tempo, uma tentativa de contribuir para uma ampliação do conceito democrático. Pretende-se, portanto, privilegiar os aspectos histórico-materiais de sua natureza ao seu ideal. Para isso, parte-se da crítica da utilização de modelos de democracia presentes em países ricos, em razão de sua inadequação na aplicação direta às realidades distintas, como a latino-americana.

Nesse sentido organizamos este artigo em duas seções principais. Inicialmente, trata-se da relação entre democracia e o capitalismo e questiona-se a associação da primeira a uma forma de emancipação política no capitalismo moderno. Em seguida, trata-se de problematizar a democracia dentro do contexto específico da América Latina. Nesse ponto, complementarmente, realizamos uma crítica ao viés modernizador acerca da democracia, bem como à influência dessa ideologia dominante na região. Analisam-se, ainda na segunda seção, alguns aspectos que

motivam os diferentes níveis de “operacionalização” da democracia na região, tais como as noções de formação social *abigarrada* ou complexa.

### **Democracia e capitalismo: uma relação circunstancial**

Nesta seção realizamos uma análise em torno de alguns aspectos básicos do fenômeno democrático capitalista. Não se trata de opor duas concepções (democracia como valor e democracia como método) a fim de estabelecer o melhor modelo dentro do aspecto constitucional ou formal democrático.<sup>ii</sup> Ao contrário, busca-se identificar contradições presentes no discurso democrático (democracia como emancipação social) e com isso nos aproximarmos da representação política do capitalismo. Vale ressaltar que, apesar de democracia e dominação serem conceitos que raramente andam juntos, ao se tratar da democracia política, esta “não está imune, muito menos cancela as relações de dominação estabelecidas em outras esferas da sociedade” (Miguel, 2014, 146). Ao contrário, a democracia política é, conforme será tratado logo em seguida, a expressão político-jurídica que contribui para reprodução de relações sociais assimétricas que tendem permanentemente para o conflito.

A democracia é uma forma de organização social presente em diferentes momentos históricos e que estabelece relações com modelos de Estado e modos de produção diversos. Sua origem, por exemplo, na Antiga Grécia, conviveu com um sistema escravista. Contudo, são inúmeras as diferenças entre os primórdios gregos da democracia e o que entendemos hoje. Será após a segunda metade do século XIX que esse conceito passa a ganhar sua conotação atual. Sua forma pode ser caracterizada, em linhas gerais, como a fusão entre um modelo econômico (o liberalismo) com uma forma política (a democracia). No entanto, tal novidade, conforme Gruppi, “reafirma sempre o direito da propriedade, tutela sempre a iniciativa econômica e o desenvolvimento capitalista” (Gruppi, 1996, p. 22).

Isso repercute tanto na ampliação do sufrágio quanto na fundamentação de uma igualdade jurídica entre os indivíduos. Seu formato contemporâneo (democracia constitucional e representativa) só foi caracterizado a partir do surgimento dos Estados modernos, no período pós-Segunda Guerra, sob a égide do sistema capitalista. O atributo “democrático”, ou a forma democracia como prática social, pode ser percebida e analisada em diversos contextos históricos. Por vezes alguns estudos sobre o tema não contemplam essa análise expondo, consequentemen-

te, considerações que remetem (intencionalmente ou não) a um único modelo a ser seguido:

Ao ocultarem a continuidade existente entre diversas manifestações históricas de democracia da classe exploradora, tais estudiosos preparam o terreno para a eleição da “democracia moderna” (burguesa) como “modelo universal de democracia”. Isolando a “democracia moderna” dos casos historicamente anteriores de democracia, esses cientistas políticos estabelecem as bases para a operação teórica seguinte, consistente em fixar a “democracia” moderna como realização histórica final e definitiva do ideal da democracia como o horizonte político para o qual deverão tender todas as coletividades humanas (Saes, 1987, p.49).

A análise da democracia nestes termos esboça uma relação similar ao que ocorre com a discussão teórica sobre o Estado. Isso porque também parece prevalecer na produção teórica hegemônica sobre a noção de Estado uma visão que privilegia o viés modernizador acerca da sociedade. Ambos, nessa linha, são afastados de suas experiências históricas, o que leva à conclusão equivocada de que há um modelo ideal para o Estado e para a democracia. Entendemos, contudo, que é preciso, pensarmos ambos como formas que se relacionam diretamente com o tipo de modo de produção de bens materiais e de socialização presente naquele momento histórico.

O Estado, como organizador social da dominação, de maneira similar à democracia, está também presente em diversos períodos históricos e se apresenta relacionado com diferentes modos de produção: Estado antigo/modo de produção escravista; Estado asiático/modo de produção asiático; Estado medieval/modo de produção feudal; e Estado burguês modo de produção capitalista.

Portanto, há uma centralidade no papel das relações de produção para a consolidação da sociedade. Assim, cabe observar que na relação entre indivíduo e sociedade, o homem se constitui enquanto tal na medida em que vive e trabalha em sociedade, ou ainda, em alusão a Engels a importância do trabalho reside na transformação do macaco em homem. Está aqui se falando de uma concepção histórica e classista da sociedade, na qual “os homens teriam uma sociabilidade própria, que lhes era conferida não por um ‘contrato’, mas, sim, pelo lugar por eles ocupado no processo de produção e de trabalho onde alguns eram proprietários dos meios de produção, enquanto outros não” (Mendonça, 2014, p. 31). Em várias passagens de suas obras, “Marx e Engels sugeriram que em todas as coletividades cindidas em classes antagônicas existe uma organização especial de aparência ‘universalista’, mas de fato voltada para a defesa do interesse geral de uma única parte (classe exploradora) da coletividade” (Saes, 1987, p. 14). Esta aparência “universalista” é atingida no Estado moderno<sup>iii</sup> pela forma jurídica-constitucional que se apresenta pela qual os membros das classes fundamentais do capitalismo

membros das classes fundamentais do capitalismo são iguais civil e politicamente pelo princípio da igualdade.

Assim, diferentemente das sociedades pré-burguesas, onde só os membros da classe dominante são cidadãos, na sociedade burguesa a classe explorada pode ser representada diretamente via representação democrática. Contudo, acerca dessa situação, Gruppi adverte que a igualdade jurídica serve para “separar o elemento da vida econômica do homem (a colocação do homem nas relações de produção) da figura jurídica de cidadão, e faz desta uma abstração”. Essa igualdade segue o autor mais adiante, “é forjada criando uma figura formal jurídica, abstrata (a do cidadão), que cinde a unidade do homem, a unidade entre o homem no trabalho e o mesmo homem diante da lei” (Gruppi, 1996, p. 34). Aqui há uma clara referência a concepção de Marx quando este trata da democracia.

Mesmo valorizando a importante conquista que representou o sufrágio, o autor não desconhece que todas as revoluções burguesas apenas fizeram a apropriação do aparato estatal e o aperfeiçoaram em seu benefício para opressão das demais classes trabalhadoras. O desafio intelectual que se coloca diante do proletariado é justamente, após explorar as possibilidades institucionais, desmantelar o velho aparato estatal (Marx, 2011). No que se refere ao princípio da igualdade, este vem consolidar subjetivamente a noção “universalista” do Estado como ideologia dominante<sup>iv</sup> e, objetivamente, no plano das relações de produção, possibilita igualar juridicamente capitalistas e trabalhadores através da lógica estabelecida pelas relações de trabalho (Moore, 1979; Mascaro, 2013).

Estabelecida a igualdade formal entre classes antagônicas, o Estado, na segunda metade do século XX, passa a incluir reivindicações da classe subalterna, passando na prática, a atenuar o conflito e redirecionar demandas por mudanças estruturais para outras fragmentadas (direitos sociais e individuais). Isso pode ser interpretado como uma forma de transformação de práticas dominantes, pelo aumento da cidadania, ao passo que representa a inserção na política de atores sociais historicamente excluídos, o que impacta, sobretudo a discussão sobre democracia na América Latina (Santos, & Avritzer, 2002). Esta situação é reforçada posteriormente em razão das pressões feitas por setores da sociedade civil, os quais se convencionou chamar de “novos movimentos sociais”. Em certa medida, o que está sendo abordado aqui é a relação entre a pluralidade e a vontade coletiva. Quanto a isso Norbert Lechner

afirma que, em especial no caso da América Latina, a atual revalorização dos procedimentos e instituições formais da democracia não pode ser baseada em hábitos estabelecidos e em normas reconhecidas por todos. Não se trata de restaurar as normas reguladoras, mas de criar as normas constitutivas da atividade política: a transição exige a elaboração de uma nova ‘gramática’. Ou seja, o início do jogo *democrático* e o acordo sobre as *regras do jogo* são dois lados (simultâneos) do mesmo processo (Lechner, 1988, p. 34).

Portanto, a incorporação de algumas demandas de determinados grupos subalternos, que até então eram ignoradas, por si só não permite concluir qualquer reestruturação do processo de dominação. Mesmo que interesses subalternos sejam incorporados parcialmente pelas classes dominantes, a ideia central pode continuar sendo a de fazer crer que a liberdade de uma classe, a dominante, representa a liberdade para todas as demais (Dias, 1996). É nesse sentido que a incorporação de “novos” atores por projetos hegemônicos, transformando-os muitas vezes em intelectuais orgânicos de tais grupos dominantes, por consequência representa, em certa medida, a ocupação de espaços estratégicos para a manutenção do *status quo*. Esse processo de construção de novos intelectuais, que se ocupem da tarefa de direção moral e intelectual, bem como a cooptação de intelectuais pré-existentes, é fundamental para todos os grupos sociais que almejem a disputa pela hegemonia (Gramsci, 1999b). Dessa forma, faz parte do exercício de hegemonia de um grupo social a contínua transformação do conteúdo de aparelhos privados de hegemonia de subversivo para conservador.

Dentre os fatores necessários para compreender a relação da democracia com as sociedades latino-americanas está o fato de que a história da democracia moderna na Europa Ocidental e nos Estados Unidos foi inseparável do capitalismo, na América Latina o capitalismo precedeu a democracia. Esta foi constituída sob bases autoritárias que deixaram marcas que ainda são visíveis (O’Donnell, 1986).

Assim, a partir das mudanças ocorridas quanto ao *modus operandi* estatal em relação ao conflito de classes, o monopólio da violência e da coerção passa a não ser mais a principal forma de manutenção da ordem da sociedade capitalista (Gramsci, 1999a). Neste estágio (no Estado moderno) o grupo dominante na sociedade exerce o domínio que se expressa no Estado e no “*gobierno jurídico*” (Gramsci, 1999b, p. 357). O Estado é, através desse pressuposto jurídico, agente garantidor da igualdade formal e com isso atua de forma interessada na relação entre proprietários e assalariados e na manutenção da dominação de uma classe sobre a outra (O’Donnell, 1978).

A noção de que o Estado, enquanto árbitro atende ao “bem comum” e aos interesses universais não é, portanto, natural, mas resultado de uma necessidade de transição de um modelo de coerção a outro baseado no consenso. Sendo assim, o Estado, pensado na sua “versão” moderna necessita de mecanismos não exclusivamente coercitivos de mediação e consenso com a sociedade. Nesse sentido, a hegemonia, em sentido mais amplo, não se resume a mera obtenção de domínio ideológico (Dias, 1996). Ela se efetiva ao estabelecer uma relação dialética com formas de dominação. Sobretudo as formas de controle calcadas no consenso, caracterizam a hegemonia, tratada por Gramsci como sendo uma forma mais eficaz de controle social se comparada a outras baseadas na coerção.

No presente caso é possível observar tal fenômeno na mediação realizada pelo Estado no conflito entre o capital e o trabalho que, por intermédio da democracia burguesa, apresenta-se como uma sub-forma de mediação no âmbito da micropolítica do Estado burguês. Ou ainda, utilizando as palavras de Gramsci,

la democracia política tiende a hacer coincidir gobernantes y gobernados (en el sentido del gobierno con el consenso de los gobernados), asegurando a todo gobernado el aprendizaje gratuito de la capacidad y la preparación técnica general necesarias al fin

(Gramsci, 1999b, p. 379).

Em linhas introdutórias, a crítica à democracia atualmente hegemônica reside no fato de que ela é uma forma derivada do capitalismo e, assim sendo, só pode atuar dentro de certos limites, sem comprometer a hegemonia do capital, não podendo, portanto, proporcionar emancipação social real, nem para todos os grupos sociais.<sup>v</sup> A esse respeito, Lênin (1978, p. 107) reforça que a democracia possível no contexto burguês:

é sempre comprimida no quadro estreito da exploração capitalista; no fundo, ela não passa nunca da democracia de uma minoria, das classes possuidoras, dos ricos. A liberdade na sociedade capitalista continua sempre a ser, mais ou menos, o que foi nas Repúblicas da Grécia antiga: uma liberdade de senhores fundada na escravidão.

Nestes termos a democracia é um sistema de liberdade limitado apenas à possibilidade de deliberalidade individual, não de escolha quanto à generalidade das condições sociais (Mascaro, 2013). Em outras palavras, é facultada ao cidadão a possibilidade de participar do processo eleitoral e decidir sobre a política, mas estas escolhas sempre devem ser feitas dentro do espectro que lhe é colocado à frente, sempre dentro das regras jurídico-democráticas estabelecidas. Nesse espectro que têm à sua frente, o cidadão deve atuar na política por intermédio de da escolha eleitoral, da

organização sindical, ou de outras organizações civis. Da mesma maneira, é visto como desviante qualquer conduta que proponha formas de organização social, econômica, e política distinta do capitalismo moderno. O que é fundamental enfatizar, neste sentido, é que a forma capitalista é que determina qual será o regime político adotado, e não ao contrário. Assim, a democracia não é uma forma lógica do capitalismo moderno, mas uma derivação circunstancial.

Não é, tampouco, uma necessidade, pois, conforme a história nos mostra reiteradamente nos exemplos do nazismo, do fascismo e das ditaduras militares em geral, a democracia deixa de ser necessária no momento em que esgota sua relação em favor da reprodução do capital, ou, ainda, quando a sociabilidade capitalista é ameaçada a se extinguir ou se modificar estruturalmente.<sup>vi</sup> Daí se verifica que a democracia apresentada como forma de emancipação social e liberdade política é uma forma de ideologia, que se mostra como tal quando verificada a oposição entre a liberdade política e o modo de produção.

É, nesse sentido, que Badaloni (1987) resgata a contribuição de Gramsci para analisar as possíveis inteirações entre democracia e autoritarismo, diz ele que: “a ‘democracia’ organizou o fascismo quando sentiu que não podia mais resistir, em condições até mesmo apenas de liberdade formal, à pressão da classe trabalhadora. O fascismo, desagregando a classe operária, desenvolveu à ‘democracia’ possibilidades de existência” (Badaloni 1987, p. 30). Ou ainda, a democracia é apenas um dentre outros tantos expedientes que garante a reprodução do sistema econômico, eventualmente este pode se valer da conspiração política ou do golpe de Estado (Fernandes, 1981).

### **Estado e democracia na América Latina: a socialização política em disputa**

Nesta segunda metade nosso interesse é analisar, à luz dos conceitos já discutidos, a democracia na América Latina.<sup>vii</sup> Discute-se algumas questões, que a nosso juízo, são entaves para os estudos sobre democracia na região, especialmente a noção de Estado e o viés modernizador para a interpretação dos processos e das dinâmicas democráticas na região.

A democracia, como mediação da disputa de interesses entre as classes antagonicas, se dá em um espaço subjetivo, mas também objetivo (instituições e aparato estatal) que identificamos comumente, no ocidente, como o Estado moderno. Desta forma, o Estado moderno é entendido aqui através de uma abordagem que considera a totalidade social em que ele se insere. Isso porque, a explicação e a análise sobre o Estado na América Latina possibilitam abordar

questões fundamentais para a análise da própria sociedade como um todo,<sup>viii</sup> como é o caso da questão democrática ou e do sistema democrático<sup>iv</sup> nos países periféricos.

O Estado é raramente definido como objeto de estudo na sua forma mais abrangente, sendo predominantemente reduzido a um mero conjunto de instituições formais. A luta pelo significado do termo se dá no campo discursivo, mas é reflexo das relações típicas de uma sociedade dividida, em constante contradição de interesses. A definição do termo “Estado” é importante para entender a formação e a conformação social de determinada realidade histórica e, como categoria relacional é estratégica no debate teórico e político. Ao não explicar o seu significado no contexto acadêmico, passa-se a tratar o Estado como uma categoria residual, que mistura diversas outras categorias igualmente importantes como a de governo, estrutura de poder, dominação de classe, direção ideológica, e outras (Lechner, 1981). A explicação a respeito de seu significado pode contribuir para a identificação e discussão da origem e do exercício do poder político. Como já afirmado em estudo anterior, tratá-lo como uma categoria residual, por outro lado, pode comprometer esse estudo e reduzi-lo à análise do poder formal, despido de sua natureza material na sociedade capitalista (Medeiros, & Granato, 2018). Nesse sentido, para uma percepção mais clara da própria democracia, o Estado deve ser melhor estudado, elucidado, desvendando e apresentando suas nuances.

Nessa linha de pensamento, quando propomos uma crítica à visão liberal sobre o Estado notamos que há, para essa tradição teórica, uma simplificação da natureza estatal, uma identificação de seu núcleo exclusivamente com suas instituições políticas<sup>x</sup> Para os pensadores liberais o indivíduo antecede a sociedade. A perspectiva liberal sugere uma naturalização do Estado, o que por sua vez representa um prejuízo no tratamento histórico necessário para o entendimento do papel do Estado dentro de uma sociedade dividida em classes.

A concepção liberal de Estado representou um importante avanço em relação às formas explicativas que a antecederam, justamente ao propor o protagonismo dos indivíduos e estabelecer garantias e direitos destes. Contudo, em conformidade com Mendonça (2014) três são os problemas de decorrem dessa explicação: o primeiro é a noção de que a sociabilidade criada pela sociedade civil é de natureza estritamente política, ou seja, sua existência depende da existência de um governante e de um pacto social; o segundo é o entendimento de que o Estado resulta

de um somatório de direitos individuais “naturais”, que os indivíduos abrem mão em troca das garantias dadas a sua propriedade, o que resulta na noção do Estado como uma estrutura neutra, constituída fora da sociedade; e por fim, o Estado aparece como sujeito, dotado de vontade própria, sem correspondência com os indivíduos e grupos sociais, assim sendo, suas ações não respondem aos interesses de nenhum grupo especificamente, mas de sua “autoiniciativa”.

O antecedente dessa visão está na separação que é efetuada entre o público e o privado, ou ainda entre sociedade política e sociedade civil, algo já tratado por Locke. Segundo o autor inglês, “como qualquer sociedade política não pode existir nem subsistir sem ter em si o poder de preservar a propriedade e, para isso, castigar as ofensas de todos os membros dessa sociedade, haverá sociedade política somente quando cada um dos membros renunciar ao próprio poder natural” (Locke, 1973, p. 73). Ao mencionar o poder natural está se referindo ao poder de punir, próprio do “estado de natureza”, vivenciado pelos indivíduos que ainda não constituíram uma sociedade civil (Locke, 1973).

A estrutura do Estado de cunho liberal, mesmo nos distintos contornos que ganhou ao longo do tempo, conserva uma mesma lógica que se manifesta no estabelecimento de uma determinada relação entre liberdade e propriedade. Nesta, o Estado surge como o garantidor de ambas, mesmo que em prejuízo da primeira em detrimento da segunda. Essa vertente de pensamento trabalha com ênfase no conjunto de instituições políticas ou do aparato estatal como expressão da totalidade do Estado, ocultando a natureza conflitiva da sociedade. E como foi mencionada, a consolidação do Estado está descolada do conflito entre capital e trabalho. O resultado é uma visão minimalista, a qual gera uma confusão entre o que é a natureza do Estado e o aparato estatal.

Assim, a sociedade determinada por um conjunto complexo de instituições que regulam os limites e possibilidades de mudanças, e nesses termos é percebida como “naturalmente fraca e impotente, submissa às ‘razões de estado’” (Mendonça, 2014, p. 30). Portanto, nessa versão liberal de Estado está ausente qualquer discussão dos conflitos de interesses das classes fundamentais manifestados na própria estrutura estatal. Como consequência teórica e prática essa visão atribui ao Estado, indiretamente, uma característica que não lhe é própria, a de interventor externo neutro às relações sociais (O’Donnell, 1978). Esta abordagem sobre o Estado não leva em conta, contudo, que é ele que cria, implementa e garante a ordem jurídica que consolida as relações de pro-

dução coletiva e apropriação privada do capital (Medeiros, 2018). Essa concepção de democracia liberal se encontra fundada na crença de que os representantes eleitos e os burocratas nomeados, apesar de ocuparem um papel de mando, simultaneamente, refletem os anseios do povo, ou seja, hegemôniza-se a ideia de que o povo, “através de eleições, detém o poder, no final das contas, sobre as decisões governamentais” (Carnoy, 1988, p. 21).

O Estado e a democracia, bem como a relação entre ambos, devem ser entendidos em sua dimensão histórica, sendo assim como fenômenos que respondem a determinadas circunstâncias históricas. A noção de Estado como categoria relacional resulta do entrelaçamento e análise dos fenômenos que determinam as categorias extraídas do modo de produção e de reprodução (material e imaterial) próprio das sociedades capitalistas. Entendido através destas premissas o Estado se apresenta, não apenas como a um conceito político desvinculado da realidade material, mas seu produto. Assim, enquanto forma histórica das relações sociais, o Estado se configura como o signo constitutivo que determina e identifica um modo de vida coletiva (Medeiros, & Granato, 2018). Conforme mencionado na seção anterior, o Estado moderno se materializa, portanto, uma forma histórica de expressão do capitalismo, singular crene específica da sociedade burguesa (Saes, 1987, 1998, 2004; Mascaro, 2013).

A análise crítica à visão minimalista sobre o Estado possibilita desvendar parte das relações de dominação encobertas pelo discurso institucionalista-formal, e podem contribuir para um olhar mais voltado às particularidades ligadas aos modos de produção históricos, de Estado, e civilizacionais diversos. Se, por um lado, conforme visto na seção anterior, autores clássicos do marxismo já analisavam a relação entre modos de produção e tipos de Estado, por outro, também há uma literatura voltada aos fenômenos latino-americanos que contemplam outros modos de organização social (pré-coloniais, por exemplo) e sua relação conflitiva com a sociedade burguesa pós-colonial. Dentre essa produção, destacamos aqui alguns elementos teóricos que enriquecem o pensamento crítico acerca do Estado na região, como, por exemplo, é o caso das noções de “formação social *abigarrada*” de Zavaleta (1986) e de “*zonas marrones*” de O’Donnell (1993).

Essa teoria crítica autóctone destaca que, para a análise do Estado na América Latina é necessário considerar, primeiramente, que a centralização da política é um fenômeno institucional, mas deriva do que Zavaleta (1986) chamou de formação social *abigarrada*.

Segundo esta noção, o Estado moderno tem sua gênese em um processo de sobreposição de culturas, cosmovisões, organizações políticas e sociais prévias ao colonialismo e ao capitalismo contemporâneo.

Esta condição *abigarrada* na sociedade explica em parte a pouca aderência, a ineficácia da lei, ou o pouco alcance burocrático do Estado na maior parte dos países da região, o que O’Donnell (1993) denomina de “zonas marrons”. Estas zonas seriam, para o autor, espaços territoriais em que o Estado, nos moldes do modelo eurocêntrico, está funcionalmente ausente, onde, em razão disso, produz um vácuo de poder formal ocupado por oligarquias regionais que se apropriam do aparato estatal para benefício próprio. Esses vazios de poder associados à sobreposição desses modos de vida originários geram um enfraquecimento ainda maior do Estado em termos funcionais. A visão desse autor, ainda que possa estar baseada em um “padrão” de funcionamento democrático universal, é útil à nossa análise. Isso porque, ainda que as “zonas marrons” correspondam à uma ausência baseada em modelos ideais, chamam a atenção para o fato de que não há, na região, uma homogeneidade na presença do Estado como aparato, conforme desejado pela teoria liberal sobre o Estado.

A partir desses aspectos é possível notar que, nestas sociedades “sobrepostas”, o aparato estatal ocupa essencialmente as regiões centrais do território, onde o processo de ocupação colonial é mais exitoso. Essa dinâmica configura, na maior parte das vezes, um processo incompleto de hegemonia pelo qual o modelo de Estado europeu não atinge uma transposição coerente às sociedades latino-americanas. O que resulta, em muitos casos, é a emergência de um “subsolo político” (Tapia, 2006, 2008), quando, frente aos momentos de fragilidade das instituições do Estado, os grupos sociais parcialmente “encobertos” ou excluídos da institucionalidade política emergem com suas demandas.<sup>xi</sup>

São casos exemplares os movimentos indígenas na Bolívia (2000 - 2005) e no México (1994), com a insurgência Zapatista. Assim, a partir das noções apresentadas por estes autores, já é possível identificarmos entraves para o estudo da relação entre Estado e democracia na América Latina. Sobretudo com respeito à consolidação da democracia representativa, na medida em que, nos moldes do modelo liberal, esse sistema não contempla outras formas de cidadania que não seja aquela vinculada à igualdade formal.

Além disso, a noção de zonas marrons, que evidencia o fragmentado alcance territorial do aparato do Estado (social e repressivo), indica, também, a impossibilidade de adesão do exercício democrá-

tico-institucional liberal na maior parte dos países latino-americanos. Isso porque, sem a presença institucional do Estado, o modelo democrático proposto é inviável, na medida em que legitima, essencialmente, o processo eleitoral e o reconhecimento da cidadania através do voto enquanto instrumentos de coroamento do princípio da igualdade.

Dessa forma, a ordem legal vigente no regime republicano de base democrática que se manifesta na igualdade política entre os cidadãos, apresenta-se enquanto uma forma sutil de dominação. A razão disso é que a mesma passa a ser interpretada como a possibilidade de consolidação de outras formas de igualdade, tais como a social e a econômica. Os limites presentes na democracia representativa se tornam mais perceptíveis pela já mencionada desigualdade, que compromete a efetivação de uma isonomia ampla. O resultado é a transformação da democracia em “uma ficção e numa cômoda armadilha, pois à concentração da renda corresponde à concentração do poder, o que coloca os socialmente ‘fracos’ à mercê dos socialmente ‘fortes’” (Fernandes, 1981, p. 132).

A relação entre o Estado, instituições e democracia é, portanto, um núcleo importante desta análise e deve, assim, ser entendida com uma relação moldada pelo sistema de acumulação do capital presente em determinada sociedade. Vale retomar, nesse sentido, a afirmação de Mascaro (2013), com base em Joachim Hirsch, sobre a relação da forma política Estado e as instituições. O autor acentua que a forma política Estado não se confunde com as instituições que o materializam, que não se caracteriza por sua internalidade, mas ao contrário, por sua externalidade, por determinados tipos de relações sociais cujas formas são mais fundantes da totalidade social, como a forma-valor. Neste sentido, é, no mínimo, limitante supor que em diferentes contextos históricos e geopolíticos, que contemplem diferentes níveis e tipos de acumulação de capital, possa haver um modo de exercer o político baseado em parâmetros universais.

A relação entre Estado e instituições, por outro lado, não segue uma lógica mecanicista, mas factual, pois está associada ao ciclo de luta de classes e depende da configuração dos grupos, classes, ou fração de classe que compõe o bloco no poder. Ou ainda, o Estado, nos termos de Poulantzas é a “ossatura material” da luta de classe. Segundo ele, “não basta dizer simplesmente que as contradições e as lutas atravessam o Estado, como se se tratasse de fazer aflorar uma substância já constituída ou de percorrer um vazio já existente. As contradições terreno de classe constituem o Estado, presentes na sua ossatura material, e fabricam assim sua organização” (Poulantzas, 1985, p. 197).

Dessa forma, o Estado reflete as relações de classe. Essa composição especial das classes dominantes responsáveis por dirigir a estrutura jurídico-institucional do Estado em determinado momento histórico.<sup>xii</sup> Portanto, ainda que comparemos Estados capitalistas entre si, e em diferentes conjunturas históricas, a configuração institucional atenderá parcialmente à mesma lógica. A partir de seu fundamento (sociedade burguesa) as instituições podem variar em sua forma e composição e se consolidarão conforme as relações fáticas de cada momento histórico e espaço geopolítico.

Assim, conforme Mascaro (2013, p. 32) “é um engano associar estruturalmente capitalismo e Estado de Direito”, bem como associá-lo à um modo específico de democracia eleitoral. Como mencionado na seção anterior, a democracia como forma de governo não é uma necessidade do capitalismo, ainda que o modelo representativo favoreça a dinâmica capitalista por criar uma espécie de mediação social centrada mais no consenso do que na coerção estatal.

O fato é que desde a democracia se manifestar enquanto a expressão política do capitalismo o Estado moderno se transformou e se complexificou, e as consequências disso atingem “não só a estrutura produtiva, como –também as superestruturas asseguradoras da reprodução da ordem social – mediante o estudo dos processos de organização das vontades coletivas, como espaço particular da política, da cultura e da ideologia” (Mendonça, 2014, p. 32).

A identificação do Estado moderno com a forma econômica aliada à jurídica é em um primeiro plano de análise, fundamental e embrionária. Já, a associação dessa dinâmica à democracia deve ser entendida como circunstancial, e por esta razão, a democracia pode assumir formas variadas em diferentes contextos sócio-políticos. É no núcleo destas questões fundamentais que o estudo das especificidades da formação social e das possibilidades fáticas do Estado na América Latina devem ser consideradas. São estes e outros fatores que motivam diferentes modelos democráticos na região, e que igualmente ensejam abordagens analíticas heterogêneas, distintas para cada realidade histórica.

As características em destaque dificultam a identificação e o estudo de um sistema democrático, e são também agravadas pela imposição de uma ideologia do período pós-Segunda Guerra Mundial, identificada, fundamentalmente, com um discurso de “viés modernizador” em relação à democracia. Esse pensamento, consubstanciado nas teorias da modernização, é conhecido por estudos característicos das décadas de 1950 e 1960, que ainda predominam no continente,

que pretendem explicar e analisar a transição histórica para as sociedades “modernas”, baseadas, fundamentalmente, na existência de um binômio temporal caracterizado por Bendix (1976) como o “modelo antes e depois”. Baseado no princípio de unidade do mundo sociocultural, o referido modelo do antes e depois estrutura a análise social em torno de dois atributos estanques e coerentes (“o moderno” e “o tradicional”), possibilitando-se estabelecer comparações entre realidades sociais e enquadrá-las de acordo com esses dois atributos.

Nesse raciocínio, a modernização seria um processo único, coerente e uniforme de alterações da vida econômica, política, cultural, estética, dentre outros, que indicam certo grau de desenvolvimento dos indivíduos agrupados em sociedade. Nas palavras de Borba:

há uma linha de continuidade lógica entre as modernizações exemplares (europeias e norte-americanas) e as modernizações em curso (Terceiro Mundo), o que permite uma ciência social aplicada sobre as últimas. Consequentemente, um aspecto crucial é que a mudança social pode replicar-se uniformemente em qualquer contexto social ou cultural, dado que as sociabilidades modernas são essencialmente universais. Traço contínuo à sua universalidade, encontra-se uma pressuposição de equifinalidade histórica das mudanças através da hipóstase de uma forma capitalista, liberal, democrática, individualista/meritocrática e imparcial de sociedade que se apresentaria como horizonte de desenvolvimento (Borba, 2015, p. 9).

Nesse sentido, a democracia também está ligada, através de um processo linear e amplo de mudanças, a uma das principais formas de modernização em direção às sociedades desenvolvidas. Em tal processo, o nível de desenvolvimento democrático de cada país pode ser comparado, avaliado e classificado segundo “estágios de desenvolvimento”.

Diversos equívocos, a nosso juízo, podem derivar dessa concepção dos processos de modernização, tais como a assunção de pressupostos que correspondem pouco ou nada com as condições históricas objetivas nos países do sul geopolítico, e a ideia de linearidade histórica e homogeneidade causal e de que há um princípio de uniformidade da natureza, entre outros que tangenciam menos a temática a aqui abordada, motivo pelo qual não são mencionados.

A principal consequência desse o viés modernizador, para o estudo da democracia é o fato deste discurso deixar subentendido que as experiências democráticas do sul geopolítico devem emular, ou, que o modelo democrático de países periféricos deve buscar uma aproximação com os modelos de democracias “mais desenvolvidas”, notadamente identificadas como as democracias representativas dos países do norte.

Essa concepção de que é indissociável a forma política da democracia representativa do sistema econômico capitalista igualmente traz a naturalização das noções de ordem e estabilidade político-econômi-

ca. Dentro dessa perspectiva estas noções aparecem atreladas a determinadas compensações sociais necessárias para amortecer possíveis revoltas, e dessa forma a oposição social não se ergue “contra o regime”, claramente, mas “contra as injustiças” de que são vítimas, perdendo-se esteticamente (Fernandes, 1981). Nestes termos o capitalismo pode encontrar na sua representação política democrática uma forma para sua autorreprodução, mas “o expediente para atingir esse objetivo, podem ser a via eleitoral, a conspiração política ou o golpe de Estado” (Fernandes, 1981, p. 133).

Essa lógica propõe um descolamento desses países de sua história, o que, na América Latina, tem efeitos prejudiciais evidentes na análise dos modelos e dos processos democráticos em curso. Por exemplo, retirar do campo de análise fatores como colonialismo e imperialismo impede uma visão explicativa muito valiosa de implementação do capitalismo e da democracia na região. As correntes centrais do pensamento político liberal desconsideram o fato de que a universalização ao acesso à esfera pública política e concessão de direitos formas fundados sob um contexto de profunda desigualdade social (Miguel, 2014).

Contudo, justamente desnaturalização desta situação da presença de direitos políticos formais e ausência de garantias sociais e econômicas de subsistência apontam para os limites da forma tradicional de interpretar o Estado liberal e a sociedade. Tal interpretação encontra raízes no século XIX, de onde emergiu a crítica ao caráter a-histórico, ou seja, a naturalização de uma determinada forma de Estado e organização da sociedade. Trata-se de uma forma estritamente individualista de perceber o Estado (Mendonça, 2014). Vale ressaltar que países que historicamente se posicionaram internacionalmente como colonialistas, imperialistas ou exploradores de outras sociedades puderam ter margens para o incremento de suas formas políticas e de participação democrática. Por sua vez, países periféricos, dependentes externamente, tiveram grande dificuldade em assentar bases de liberdade política aos seus próprios grupos e classes explorados internamente. A variada consolidação histórica dessas posições em cada Estado deu também diversos arcabouços culturais de democracia e participação política. A dinâmica das formas políticas, atrelada necessariamente às formas e estruturas sociais do capitalismo, cria distintas camadas no que tange à sua implantação, consolidação e operacionalização (Mascaro, 2013).

Entende-se que a abordagem histórica é, portanto, indissociável de um estudo amplo sobre a democracia e representa um recurso valioso para explicar as condições democráticas nos países da América

Latina. Da mesma forma que o Estado moderno representa a forma política do capitalismo e por isso deve ser entendida a partir de suas categorias essenciais resultantes das relações entre capital e trabalho, a democracia, por sua vez, também deve ser objeto de um estudo cuidadoso, o qual reconheça seus atributos históricos e sua função dentro da sociedade capitalista latino-americana.

Entender o Estado por meio de uma visão minimalista e, complementarmente, aderir a uma adoção acrítica do viés modernizador pode prejudicar uma visão mais integral e ao mesmo tempo em que contemple as especificidades do Estado e da democracia na região latino-americana.

### Conclusão

Neste trabalho buscamos ampliar a discussão sobre a democracia no capitalismo e sua relação com a forma-Estado, especialmente pensadas *no e para* o âmbito latino-americano.

Essa incursão, primeiramente, consiste em desvincular a noção de democracia moderna do capitalismo e mostrar que ela é contingente, podendo ser substituída por outra forma de governo quando não mais atender os objetivos do capital, ou quando a sociabilidade emergente da relação do capital é ameaçada. O que se enfatiza, portanto, é que a democracia não é uma necessidade do capitalismo. Tampouco é a forma última de desenvolvimento político. Não há, portanto, de se pensar que a democracia moderna atende a um modelo acabado de organização política e nem que o Estado moderno/burguês, a única forma de Estado vinculado a ela. Isso implica, no mínimo, em entender o fenômeno democrático como uma relação social que não pode ser desvinculada da sua formação histórica e condições materiais presentes em seu núcleo.

A partir disso, buscou-se apontar, no âmbito da América Latina, algumas dificuldades para os estudos sobre a democracia na região. Primeiro, a partir de um contraponto entre as noções liberal e crítica de Estado é possível identificar que a primeira, centrada nas instituições, é insuficiente para a análise da dinâmica democrática em suas variantes. Isso porque a visão minimalista do Estado não suporta a explicação (ou não pretende explicar) sobre a natureza do sistema democrático moderno. Já uma visão mais ampliada da noção do Estado pode, além de contemplar essa análise, identificar e explicar outras formas sociais dentro do grande espectro de modelos que comporta a sociedade capitalista, e para além dela inclusive.

Nessa chave, as experiências de democracia

na América Latina podem ser contempladas e melhor estudadas em suas especificidades históricas. Viu-se, também, que a influência de um viés modernizador sob os estudos dessa área pode prejudicar uma visão mais verossímil e plural das realidades latino-americanas. Por fim, buscamos contribuir com alguns elementos para uma crítica à visão homogeneizadora e puramente institucionalista dos fenômenos democráticos na região, a fim de que, com isso, seja possível estabelecer interlocuções na área que propiciem uma visão ampliada da democracia no continente.

### Referências

Badaloni, N. (1987). Gramsci: A filosofia da práxis como previsão. In Hobsbawm, E. J. (Org). *História do Marxismo – Volume X: o marxismo da Terceira Internacional: de Gramsci à crise do stalinismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

Batista, I. R. (2018). Entre o contrato e a dominação: entendimentos sobre o Estado capitalista. *Observatório do Estado Latino-Americano*. Recuperado em 10 de dezembro, 2018, de <https://www.ufrgs.br/odela/2018/07/10/entre-o-contrato-e-a-dominacao-entendimentos-sobre-o-estado-capitalista>.

Bendix, R. (1976). *Kings or People: Power and the Mandate to Rule*. Berkeley/Los Angeles: University of California Press.

Borba, P. (2015). Sociologia política e o espectro da modernização na América Latina. *Cadernos de Trabalho NETSAL*, vol. 3, n. 8, p. 3-28.

Buonicore, A. C. (2004). A formação do Estado burguês no Brasil. In: Costa, Sílvio (Org.). *Concepções e Formação do Estado Brasileiro*. São Paulo: A. Garibaldi; Editora da UCG, p. 125-162.

Carnoy, M. (1988). *Estado e Teoria Política*. São Paulo: Papirus.

Dias, E. F. (1996). Sobre a Leitura dos Textos Gramscianos. In: Dias, E. F., Secco, L., Coggiola, O. & Braga, R. (1996). *O Outro Gramsci*. São Paulo: Xamã.

Fernandes, F. (1981). *Sociedade de classes e subdesenvolvimento*. Rio de Janeiro: Zahar.

Germani, G. (1966). *Política y sociedad en una época de transición: de la sociedad tradicional a la sociedad de masas*. Buenos Aires: Paidós.

Gramsci, A. (1999a). *Cuadernos de la Cárcel*. Tomo

3. México: Ediciones Era.

Gramsci, A. (199b). *Cuadernos de la Cárcel*. Tomo 4. México: Ediciones Era.

Granato, Leonardo. (2018). El debate sobre el Estado en América Latina. *Observatório do Estado Latino-Americano*. Recuperado em 13 de setembro, 2018, de <https://www.ufrgs.br/odela/2018/09/13/el-debate-sobre-el-estado-en-america-latina-3>.

Gruppi, L. (1996). *Tudo Começou com Maquiavel As concepções de Estado em Marx, Engels, Lênin e Gramsci*. Porto Alegre: L&PM.

Jaguaribe, H. (1972). *Desarrollo político: sentido y condiciones*. Buenos Aires: Paidós.

Lechner, N. (1981). Apresentação. In: Lechner, N. (Ed.). *Estado y Política en América Latina*. México: Siglo Veintiuno, p. 7-24.

Lechner, N. (1988). De la revolución a la democracia. In: Lechner, N. *Los patios interiores de la democracia. Subjetividad y política*. Santiago de Chile: FLACSO, p. 24-39.

Lênin, V. I. (1978). *Estado e Revolução*. São Paulo: Hucitec.

Locke, J. (1973). *Segundo Tratado sobre o Governo*. São Paulo: Abril.

Marx, K. (2011). *O 18 de Brumário de Luís Bonaparte*. São Paulo: Boitempo.

Marx, K. (2008). *Contribuição à Crítica da Economia Política*. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

Mascaro, A. L. (2013). *Estado e Forma Política*. São Paulo: Boitempo.

Medeiros, L. B. (2018). Notas para uma crítica ao conceito de Estado na América Latina. *Observatório do Estado Latino-Americano*. Recuperado em 23 de julho, 2018, de <https://www.ufrgs.br/odela/2018/07/23/notas-para-uma-critica-ao-conceito-de-estado-na-america-latina/>.

Medeiros, L. B., & Granato, L. (2018). O Estado e seu fundamento na luta de classes: Uma contribuição para os estudos sobre a qualidade da democracia na América Latina. In: Xavier, L., Ávi-

la, C. F. D., & Fonseca, V. (Org.). *A Qualidade da Democracia no Brasil: Questões teóricas e metodológicas da pesquisa*. Vol. 2. Curitiba: CRV, p. 375-389.

Mendonça, S. R. (2014). O Estado Ampliado como Ferramenta Metodológica. *Marx e o Marxismo*, v. 2, n. 2, p. 27-43.

Miguel, L. F. (2014). Mecanismos de Exclusão Política e os Limites da Democracia Liberal: Uma conversa com Poulantzas, Offe e Bourdieu. *Novos Estudos CEBRAP*, vol. 98, p. 145-161.

Moore, S. (1979). *Crítica de la democracia capitalista. Una introducción a la teoría del Estado en Marx, Engels y Lenin*. México: Siglo Veintiuno.

O'Donnell, G. (1993). Acerca del Estado, la democratización y algunos problemas conceptuales: Una perspectiva latinoamericana con referencias a países poscomunistas. *Desarrollo Económico*, vol. 33, n. 130, p. 163-184.

O'Donnell, G. (1978). Apuntes para una teoría del Estado. *Revista Mexicana de Sociología*, vol. 40, n. 4, p. 1157-1199.

O'Donnell, G. (1986). *Contrapontos: autoritarismo e democratização*. São Paulo: Vértice.

Poulantzas, N. (2007). *Poder político y clases sociales en el estado capitalista*. México: Siglo Veintiuno.

Poulantzas, N. (1985). *O Estado, o poder, o socialismo*. Rio de Janeiro: Graal.

Rajland, B. (2012). El estado del Estado en la Argentina después de 2001. Continuidades y rupturas. In: Thwaites Rey, M. (Ed.). (2012). *El Estado en América Latina: Continuidades y rupturas*. Santiago de Chile: CLACSO; Arcis, p. 255-278.

Saes, D. (1987). *Democracia*. São Paulo: Editora Ática.

Saes, D. (1998). O conceito de Estado Burguês. In: Saes, D. *Estado e democracia: Ensaio teóricos*. Campinas: Unicamp, p. 15-50.

Saes, D. (2004). Uma interpretação marxista da evo-

Saes, D. (2004). Uma interpretação marxista da evolução do Estado no Brasil. In: Costa, S. (Org.). *Concepções e Formação do Estado Brasileiro*. São Paulo: A. Garibaldi; Editora da UCG, p. 109-124.

Santos, B. S. (2010). *Refundación del Estado en América Latina: Perspectivas desde una epistemología del Sur*. Lima: GTZ; RELAJU; Fundación Ford.

Santos, B. S., & Avritzer, L. (2002). Introdução: Para ampliar o cânone democrático. In: Santos, B. S. (Org.). *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 39-82.

Tapia, L. M. (2006). La producción teórica para pensar América Latina. In: Inarguen, M. A., Méndez, N. R. (Coord.). *René Zavaleta Mercado. Ensayos, testimonios y revisiones*. México: FLACSO, p. 213-223.

Tapia, L. M. (2008). *Política Salvaje*. La Paz: Muela del Diablo; Comuna; CLACSO.

Thwaites Rey, M. (2004). *La autonomía como búsqueda, el Estado como contradicción*. Buenos Aires: Prometeo.

Zavaleta, R. (1986). *Lo nacional-popular en Bolivia*. México: Siglo Veintiuno.

Wood, M. E. (2007). Capitalismo e Democracia. In: Boron, A., Amadeo, J., & Gonzalez, S. *A Teoria Marxista Hoje: Problemas e Perspectivas*. Buenos Aires: CLACSO.

---

<sup>i</sup>Adotamos, neste trabalho, uma concepção marxista a respeito do Estado enquanto parte específica das relações sociais capitalistas, parte essa caracterizada pela dominação, pelo poder político. Conforme Poulantzas (2007) trata-se de o Estado de uma sociedade dividida em classes, fundado em um equilíbrio instável de compromissos entre dominantes e dominados.

<sup>ii</sup>Para uma análise nesse sentido, veja-se Santos, & Avritzer (2002).

<sup>iii</sup>Ainda que compartilhem com Décio Saes (1987) a distinção entre Estado capitalista em sentido amplo, Estado moderno burguês e democracia burguesa como subespécies da forma Estado capitalista, neste estudo, as palavras “moderno”, “capitalista” e “burguês”, quando acompanhadas das palavras “Estado” ou “democracia” serão utilizadas com o mesmo sentido. Para os fins deste capítulo, portanto, a designação temporal, o modo de produção, e a identificação de um topo de formação social (a burguesa) têm a intenção de apontar para um mesmo contexto político.

<sup>iv</sup>A concepção de ideologia utilizada neste trabalho deriva daquela tratada por Marx em sua obra escrita em 1859 *Contribuição à Crítica da Economia Política*. Neste livro, ao justapor consciência e vida material argumenta que é necessário explicar a primeira pelas contradições na segunda. Ou ainda, é pelo conflito que existe entre as forças produtivas sociais e as relações de produção que se explica a representação ideal do mundo, e não o contrário (Marx, 2008). E disso conclui que a ideologia está associada ao âmbito em que os homens adquirem consciência das relações em que estão inseridos. Ao tratar dos processos de transformação da sociedade que Marx expõe o conceito de ideologia, adverte que, “convém distinguir sempre a transformação material das condições econômicas de produção – que podem ser verificadas fielmente com a ajuda das ciências físicas e naturais – e as formas jurídicas, políticas, religiosas, artísticas ou filosóficas, em resumo as formas ideológicas sob as quais os homens adquirem consciência desse conflito e o levam até o fim” (Marx, 2008, p.48; grifo nosso).

<sup>v</sup>Nesse sentido, segundo Rajland (2012, p. 259), “*hay infinidad de posibilidades de avances en la construcción de contrapoder, pero si no se cambian las estructuras de dominación hay una limitación fundamental: el propio sistema capitalista no se desvanece con sólo ‘ganar elecciones’. Se puede, incluso, llegar al gobierno, pero ello no implica tener el poder, conquistar el Estado. Es necesario tener claro los límites y posibilidades. Porque no es al interior del capitalismo que podemos resolver la emancipación humana*”.

<sup>vi</sup>Interessa destacar que, do ponto de vista da classe explorada, a forma pela qual a dominação é exercida não é indiferente. Segundo Buonicore (2004, p. 130), “não é indiferente que a dominação se dê através de uma ditadura ou dos mecanismos da democracia burguesa. A democracia burguesa é o campo mais favorável para a elevação do nível de consciência e de organização da classe operária e demais classes subalternas”. Por sua vez, como dito por Santos (2010, p. 28), “las mediaciones democráticas parecen más fuertes y si no sustituyen las formas tradicionales de dominio, por lo menos las enmascaran o hacen su ejercicio más costoso para las clases dominantes”. Veja-se, também, Thwaites Rey (2004).

<sup>vii</sup>A América Latina é aqui entendida como recorte para situar a discussão, apesar da diversidade das experiências históricas dos vários países abrangidos.

<sup>viii</sup>A referência à discussão sobre o Estado capitalista na região, neste trabalho, diz respeito, essencialmente, à sua natureza, noção ou significado, como utilizado em Granato (2018).

<sup>ix</sup>Não cabe neste trabalho o aprofundamento quanto à diferenciação entre a “questão democrática” e o “sistema democrático”. Basta, para nosso propósito, esclarecer que, em síntese, com o primeiro termo nos referimos a problemas gerais acerca do fenômeno democrático, que trata, quando aprofundado, do debate acerca da natureza democrática no sentido filosófico; por outro lado, quando mencionamos o sistema democrático, buscamos indicar um tipo específico de dinâmica social e organizativa, identificado comumente como o sistema de representação eleitoral.

<sup>x</sup>O pensamento de tradição liberal a que este trabalho se refere é identificado por uma visão minimalista do Estado e que, na sua dimensão teórica, se expressa sinônimo de instituições políticas, como ator neutro à disputa pelo poder político e econômico e garantidor do bem comum ou “interesse geral”. Esta questão é discutida também em Batista (2018).

<sup>xi</sup>O subsolo político, conforme o autor, é representado pelo conjunto de espaços que persistem à sobreposição da forma de vida política hegemônica das formações pós-coloniais. Tais espaços formam, assim, um corpo composto por diferentes formas de vida política, estruturas de governo e autoridade alheias à forma-Estado, sobrepondo-se a ela. Veja-se Tapia (2006, 2008).

<sup>xii</sup>Ao tratar da sua teoria do político, Poulantzas (2007) cunhou a expressão bloco no poder para tratar das classes e frações de classe que reorientam o aparelho estatal para o cumprimento de seus objetivos e interesses econômicos.